



**Acordo Geral de Cooperação Acadêmica e Científica que entre si celebram a Universidade Federal de Alagoas (UFAL), Brasil, por e em nome do Instituto de Ciências Atmosféricas e a Universität Bonn (UB), Alemanha, por e em nome de Meteorologisches Intitut subordinado a Mathematisch-Naturwissenschaftliche Fakultät.**

A **Universidade Federal de Alagoas (UFAL)**, autarquia pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.464.109/0001-48, com sede em Av. Lourival de Melo Mota, S/N - Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins - CEP: 57.072-970 - Maceió - Alagoas, Brasil, neste ato, representada por sua Reitora Professora Dra. Maria Valéria Costa Correia, e a **Universität Bonn (UB)**, localizada em Regina-Pacis-Weg 3, 53113 Bonn, Alemanha, representada por seu Reitor Professor Dr. Michael Hoch reconhecem e reforçam interesses mútuos por meio do presente Acordo Geral, na forma que segue:

### **1. Objetivos**

É o objetivo deste Acordo:

- a) Promover o interesse nas atividades de ensino e de pesquisa de ambas as instituições;
- e
- b) Desenvolver uma ampla e eficaz colaboração científica e acadêmica em temas de interesse comum.

### **2. Atividades**

Para atingir estes objetivos, os partícipes concordam em:

- a) Promover intercâmbio acadêmico, através de convite a pesquisadores das instituições parceiras para programas de curta duração;
- b) Receber estudantes da Universidade e participar da coorientação de trabalhos de tese;
- c) Organizar simpósios, conferências sobre temas de pesquisa;
- d) Desenvolver programas de pesquisa conjunta através de Acordos Específicos de Cooperação;
- e) Realizar intercâmbio de informações quanto ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa em cada uma das instituições;
- f) Determinar acordo mútuo entre as diferentes áreas de cooperação, bem como nos termos, condições e métodos de implementação de cada projeto, a serem implementados através de instrumentos legais específicos.

### **3. Apoio Financeiro**

Todos os participantes de programa de intercâmbio deverão ter cobertura de seguro saúde, adquirido no país de origem, antes da partida para o país que o receber.

Ambas as instituições concordam em tudo fazer para obter de terceiros (fundações, agências de bolsas de estudo e outros doadores) o financiamento necessário para esta cooperação.

*(Handwritten mark)*

#### **4. Coordenação**

Cada coordenação designará um membro, como representante, encarregado deste Acordo. É tarefa deste agir como contato principal para as atividades individuais ou de grupo, planejar e coordenar todas as atividades na sua Universidade, bem como na Universidade parceira. Estes representantes deverão reunir-se para avaliar atividades executadas e lançar ideias para projetos de cooperação futura.

#### **5. Propriedade dos resultados e direitos autorais**

Os resultados e metodologias, assim como as inovações tecnológicas derivadas da execução deste Acordo, sejam patenteáveis ou não, serão de propriedade exclusiva do desenvolvedor ou da universidade que o emprega, conforme seja o caso. Resultados e metodologias desenvolvidos conjuntamente, bem como inovações tecnológicas criadas em conjunto por empregados de UB e UFAL (invenções conjuntas) devem pertencer igualmente às duas instituições. As quotas devem depender da parte correspondente do empregado na invenção conjunta; as universidades devem acordar acerca disto e da fixação de direitos a resultados, metodologias e inovações tecnológicas de acordo com a aplicação da lei. Nenhuma parte deverá ter o direito de dispor de sua parte em um resultado conjunto sem autorização prévia da outra parte, independentemente de em cujo nome os direitos de propriedade para o resultado conjunto foram solicitados.

Em todos os resultados intelectuais passíveis de proteção, metodologias e inovações tecnológicas, as universidades concedem uma à outra licenças exclusivas para usar os resultados para pesquisas não comerciais e atividades de ensino.

Os direitos morais resultantes de atividades previstas na execução deste Acordo serão reservados aos autores e criadores conforme determinado pela lei aplicável, a quem a inclusão dos nomes em quaisquer divulgações pelos participantes é garantida. Qualquer publicação científica resultante de pesquisa colaborativa conjunta, incluindo *papers* científicos, livros e anais de conferências e oficinas, será criada em conjunto a fim de refletir em que pontos houve contribuições relevantes e citar os nomes de autores e das duas partes, bem como de agências de financiamento, se aplicável.

#### **6. Duração do Acordo**

Este Acordo Geral vigorará a partir da data de sua assinatura e aprovação por ambas as Universidades.

Este instrumento é válido por 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado c/ou alterado mediante termo Aditivo e rescindido com notificação prévia de 6 (seis) meses.

#### **7. Do Foro**

As questões eventualmente oriundas da execução deste instrumento serão resolvidas administrativamente pelas partes.

①

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, nas duas línguas, perante as testemunhas abaixo.

Brasil, Maceió, \_\_\_\_ de maio de 2017.

Alemanha, Bonn, 16 de May de 2017.

Maria Valéria C. Correia

Michael Hoch

Prof.a. Dra. Maria Valéria C. Correia

Professor Dr. Michael Hoch

Reitora da UFAL

Reitor da Universität Bonn (UB)